



UNIÃO DE FREGUESIAS  
MONTE REAL E CARVIDE

## CONTRATO N.º 01/2023

**CONSULTA PRÉVIA - Obras de requalificação de arruamentos: Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte; Rua do Campo da Bola, Moinhos de Carvide; Rua Nova, Rua da Coelha e Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso.**

Entre:

**Paula Cristina Pires Marques Jorge,** [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de Presidente de Junta e em representação da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, NIPC 510 83 8090, no uso da competência que lhe é atribuída pelo n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante.

e

**Rui Monteiro de Matos,** [REDACTED]

[REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada Matos & Neves, Lda com o capital social de €1.800.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial da Batalha, com sede Rua do Emigrante n.º 143, Perulhal, freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha, pessoa coletiva número 500870578, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 11 de abril de 2023, pelo Órgão Executivo representado pela Senhora Presidente da União das Freguesias de Monte Real e Carvide, relativa ao procedimento por Consulta Prévia.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 07.01.04.01.03, com compromisso número 07/MAI 2023, autorizado em 03/05/2023, Compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia de Freguesia de Monte Real e Carvide, deliberada na sua sessão de 29 de dezembro de 2022, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2023.

Contribuinte: 510838090

geral@ufmonterealcarvide.pt

Sede: Parque Olímpico Duarte Alves,1 - 2425-043 Monte Real - telefone 244612777

Delegação: Rua Tenente Coronel Joaquim Duarte Alves, 303, 2425-341 Carvide – telefone 24461606



É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª | Objeto do contrato**

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a obra de requalificação dos seguintes arruamentos: **Rua da Panasqueira, Outeiro da Fonte; Rua do Campo da Bola, Moinhos de Carvide; Rua Nova, Rua da Coelha e Praceta da Coelha, Serra Porto de Urso**, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª | Preço contratual**

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **67.911,59€** (sessenta e sete mil novecentos e onze euros e cinquenta e nove cêntimos), **com IVA** à taxa legal em vigor incluído.

### **Cláusula 3.ª | Condições de pagamento**

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do Caderno de Encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª do respetivo caderno de encargos.

### **Cláusula 4.ª | Retenção do Valor dos Pagamentos a Efetuar**

Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá a União de Freguesia se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

### **Cláusula 5.ª | Prazo de execução da empreitada**

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 60 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

### **Cláusula 6.ª | Multas por violação dos prazos contratuais**

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.



UNIÃO DE FREGUESIAS  
MONTE REAL E CARVIDE

### **Cláusula 7.ª | Gestor contrato**

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela Senhora Presidente Paula Cristina Pires Marques Jorge, enquanto Gestora de Contrato.

### **Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- c) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- d) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

### **Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato**

1 – O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e do titular da gerência;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- g. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

---

**Paula Cristina P.M. Jorge**

Presidente da UF Monte Real e Carvide

---

**Rui Monteiro de Matos**

Representante do Adjudicatário